
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0600/2017

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 600 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal de nº 419 de 03 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 419 de 03 de janeiro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de Linha Amarela o Anel Viário localizado no Distrito de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.”. (NR)

“Art. 2º Saindo do sistema tradicional, as demarcações do meio fio do Anel Viário serão feitas com tinta de cor amarela.”. (NR)

“Artigo 3º (...)

.....
III – devido a estrutura interligada do calçamento, somente será permitido a construção de lombadas;

VI – o estacionamento de veículos na via está estritamente proibido, sujeito a multa e reboque em caso de descumprimento, somente autorizada a permanência de veículos na via nos casos de carga e descarga nos horários regulamentados por meio de Decreto.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrário.

Tibau do Sul/RN, 05 de dezembro de 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:76D80AA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2017. Edição 1665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>